

(Tradução)

終 審 法 院
TRIBUNAL DE ÚLTIMA INSTÂNCIA

**DISCURSO NA SESSÃO SOLENE DE ABERTURA
DO ANO JUDICIÁRIO 2008/2009
DA REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU
(22 de Outubro de 2008)**

**SAM HOU FAI
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE ÚLTIMA INSTÂNCIA**

Exm.º Senhor Chefe do Executivo

Exm.ª Senhora Presidente da Assembleia Legislativa

Exm.ª Senhora Secretária para a Administração e Justiça

Exm.º Senhor Procurador

Exm.º Senhor Presidente da Comissão Independente para a Indigitação de Juízes

Exm.º Senhor Presidente da Associação dos Advogados

Ilustres convidados, colegas e amigos operadores de Direito:

Endereço, em nome dos Tribunais das diversas instâncias, os meus agradecimentos a todos pela vossa presença nesta sessão solene do Ano Judiciário 2008/2009. Trata-se, este ano, da 9ª sessão solene do Ano Judiciário realizado na RAEM após a transferência dos poderes. A presença do Chefe do Executivo, da

終 審 法 院
TRIBUNAL DE ÚLTIMA INSTÂNCIA

Presidente da Assembleia Legislativa, de titulares dos cargos principais do governo, de deputados e amigos operadores de Direito nestas sessões solenes de cada ano, mostra, não só o respeito aos órgãos judiciários e o apoio aos seus trabalhos, como demonstra o reconhecimento e confirmação públicos dos princípios do primado da lei, da legalidade e da independência judiciária, princípios esses que constituem a pedra angular para o desenvolvimento da sociedade contemporânea e os valores fundamentais da sociedade de Macau.

A participação de todos nesta sessão solene não afecta o funcionamento normal dos órgãos judiciários, pois os magistrados e os funcionários de justiça vêm desenvolvendo, com afinco, há mais de um mês, após férias judiciais, as diversas actividades judiciárias. A celebração da cerimónia de abertura do Ano Judiciário tem por objectivo mostrar a todas as entidades e público da jurisdição da RAEM a existência, para além dos órgãos executivo e legislativo, de um outro órgão do poder, bem como a sua importância reflectida no regime político. Ao mesmo tempo, visa, com essa cerimónia, transmitir a toda a sociedade a ideia de legalidade, por um lado, e por outro, dar a conhecer à sociedade os resultados e o funcionamento dos órgãos judiciários no ano judiciário transcorrido, bem como as perspectivas para o seu futuro desenvolvimento.

No Ano Judiciário de 2007/2008 os tribunais das três instâncias continuam a manter o funcionamento normal, com um aumento de mais de 12% no número de processos entrados, apesar dos aumentos significativos já nos anos anteriores, atingindo um total de 17.857 processos, dos quais: 57 entrados no Tribunal de Última

終 審 法 院
TRIBUNAL DE ÚLTIMA INSTÂNCIA

Instância, 864 no Tribunal de Segunda Instância, 13.125 no Tribunal Judicial de Base, 3.635 nos Juízos de Instrução Criminal do TJB e 158 no Tribunal Administrativo.

No ano judiciário decorrido, ao manter ainda o número de juízes em 29 nos tribunais das três instâncias, foram concluídos 14.975 processos, o que corresponde a um ligeiro aumento de 619 em comparação com os do ano judiciário anterior. Dos quais, 78 foram concluídos pelo Tribunal de Última Instância, 561 pelo Tribunal de Segunda Instância, 10.514 pelo Tribunal Judicial de Base, 3.732 pelos Juízos de Instrução Criminal e 90 pelo Tribunal Administrativo.

Juntando os 12.189 processos pendentes no ano judiciário antecedente, coube a cada juiz julgar 1.036 processos no ano judiciário passado, tendo cada juiz concluído efectivamente uma média de 516 processos. É de assinalar que, com excepção do Tribunal de Última Instância e dos Juízos de Instrução Criminal do Tribunal Judicial de Base, verifica-se um aumento do número de processos pendentes para o próximo ano judiciário nos Tribunal de Segunda Instância, Tribunal Judicial de Base e Tribunal Administrativo.

Acabei de enumerar em detalhe os processos entrados e findos nos tribunais das três instâncias por forma a que todos os presentes compreendam que, nos últimos anos, face ao constante aumento de processos entrados e ao quadro de juízes praticamente inalterado, não é possível encontrar uma solução eficaz para a diminuição de processos acumulados, sejam quais forem os esforços empenhados dos juízes e funcionários de justiça. Por isso, continua-se a aguardar de quem de direito a criação, no futuro, de condições para a respectiva solução, designadamente no que respeita à aceleração da

終 審 法 院
TRIBUNAL DE ÚLTIMA INSTÂNCIA

formação de magistrados locais. Pois, na verdade, para os juízes portugueses com certa antiguidade e qualidade, já não são atraentes as condições de Macau, de modo que a Comissão Independente para a Indigitação de Juízes encontrou certa dificuldade em contratar mais juízes na última missão a Portugal. É de prever o aumento substancial de eficácia de tratar os processos de todo o órgão judiciário só após a conclusão de curso de formação e início das actividades nos órgãos judiciários dos magistrados locais do terceiro curso, que está em curso o respectivo concurso para a admissão.

No Ano Judiciário em análise, sob plena colaboração do Gabinete do Presidente do Tribunal de Última Instância e com a dedicação de todos os juízes, funcionários de justiça e tradutores, a utilização da língua chinesa em julgamento de processos foi ainda mais reforçada. Dos 78 acórdãos e decisões de juízes proferidos no Tribunal de Última Instância, 70 foram elaborados em chinês ou em chinês e português, sendo as restantes 8 decisões judiciais em português na medida em que as partes interessadas dominavam plenamente a língua portuguesa. Entre os 538 acórdãos e decisões de juízes do Tribunal de Segunda Instância, 117 foram elaborados em chinês. A dificuldade na utilização da língua chinesa no Tribunal de Segunda Instância reside sobretudo no facto de que dois dos seus cinco juízes não dominam o chinês, sendo que o tribunal colectivo é sempre formado por três juízes. Acresce que, como o número de processos de recurso a tratar no ano passado atingiu 1.189, e tendo em vista manter a eficiência de julgamento, não foi possível gastar o dobro do tempo para elaborar sentenças em chinês e português como tem feito o Tribunal de Última Instância. No Tribunal Judicial de Base, das 5.898 sentenças com registo informático no ano

終 審 法 院
TRIBUNAL DE ÚLTIMA INSTÂNCIA

judiciário de 2007/2008, as elaboradas em chinês ou em chinês e português totalizaram 4.017 (67%), enquanto as elaboradas em português totalizaram 1.701 (30%). Aqui, no TJB, os juízes locais elaboraram as sentenças na maior parte dos processos em chinês ou em chinês e português. No entanto, nos processos em que participaram juízes portugueses, especialmente em causas cíveis, a percentagem de utilização da língua chinesa ou de ambas as línguas, chinesa e portuguesa, foi relativamente mais baixa, sendo apenas de 39%. A percentagem da utilização da língua chinesa na elaboração de sentenças no Tribunal Administrativo chegou a 77%, enquanto nos Juízos de Instrução Criminal, essa percentagem chegou a 90%. Tudo isso revela que, depois da transferência da soberania, permitidas as circunstâncias, os juízes de todas as instâncias continuaram a envidar esforços para ampliar o âmbito da utilização da língua chinesa nas suas actividades jurisdicionais.

Exm.º Sr. Chefe do Executivo, ilustres convidados: em todas as cerimónias de abertura de anos judiciais realizadas, tenho apresentado propostas e ideias a respeito de problemas existentes no funcionamento judicial, tais como a construção das instalações de órgãos judiciais, a formação do quadro judicial e jurídico, a independência judicial, a consciência de serviço e de honestidade dos magistrados e dos funcionários de justiça, bem como a construção do sistema jurídico da Região. De facto, uns estão a ser solucionados, enquanto outros temos de criar as condições necessárias para uma melhor solução. De acordo com a experiência adquirida nas várias participações minhas nas Conferências dos *Chief-Justices* da Região Ásia-Pacífico, na sociedade contemporânea, em desenvolvimento e mudança

終 審 法 院
TRIBUNAL DE ÚLTIMA INSTÂNCIA

acelerados, os tribunais de todos os países e regiões do mundo têm-se confrontado com a questão de a eficiência judiciária não conseguir dar resposta plena às necessidades das partes processuais, devido a limitações inerentes à regulamentação processual. São temas de indagação permanente a relação entre a justiça e a eficiência. Apreciando as práticas judiciárias ao longo dos nove anos depois da transferência da soberania, constatamos que a chave para melhorar a eficiência de julgamento judicial de Macau reside no aumento do número de juízes locais, na simplificação de tramitação processual e no aperfeiçoamento do sistema judiciário. A curto prazo, merecem a nossa consideração as medidas dos seguintes âmbitos:

1. Criação de mais dois tribunais colectivos criminais no TJB

Como o segundo grupo de 6 magistrados formados pela própria Região depois do seu estabelecimento vai concluir o curso no próximo Verão e irão iniciar as actividades nos órgãos judiciários, esperamos que, aproveitando dessa oportunidade, e através da revisão da Lei de Bases da Organização Judiciária, sejam criados mais dois tribunais colectivos criminais no Tribunal Judicial de Base, aumentando para o dobro, ou seja, de 2 para 4, o número de tribunais colectivos especializados em julgamento de causas criminais e, ao mesmo tempo, aumentar, de acordo com proporção adequada, o número de juízes dos tribunais singulares criminais, de modo a reduzir significativamente o tempo na marcação de processos penais.

終 審 法 院
TRIBUNAL DE ÚLTIMA INSTÂNCIA

2. Alteração da competência dos tribunais colectivos do TJB

De acordo com a situação de desenvolvimento social e económico da RAEM nos cerca de dez anos após a sua instalação e as experiências adquiridas pelos juízes, e considerando as legislações e experiências das regiões vizinhas, como a RAEHK e o Interior da China, e de Portugal, esperamos que se proceda à revisão legislativa com a maior brevidade no sentido de ajustar os âmbitos das causas a serem conhecidas pelos tribunais colectivos criminais e cíveis de primeira instância. Por exemplo, os tribunais colectivos criminais devem passar a julgar os processos em que seja aplicável a pena máxima superior a cinco anos de prisão, em vez de superior a três anos. E os tribunais colectivos cíveis passam a julgar as acções cíveis de valor superior a cem mil patacas, em vez de superior a cinquenta mil patacas, ou seja, volta ao âmbito da competência dos tribunais colectivos fixada antes do estabelecimento da RAEM. Julgo ser previsível que esta medida, aliada à criação de mais dois tribunais colectivos, possa elevar notavelmente a eficiência do julgamento do Tribunal Judicial de Base.

3. Ampliação do quadro de juízes e funcionamento do TSI a sua especialização

Como é sabido, antes do estabelecimento da RAEM, o Tribunal Superior de Justiça contava com 7 juízes. Depois disso, esse Tribunal foi substituído pelo Tribunal de Segunda Instância com 5 juízes. O número de processos que cabem ao TSI subiu de 314 no ano judiciário 2000/2001 para 1.189 no ano judiciário anterior. Por isso, para acelerar o ritmo do julgamento de processos e aliviar a pressão enfrentada pelos 5

終 審 法 院
TRIBUNAL DE ÚLTIMA INSTÂNCIA

juízes, propomos não só a ampliação do quadro de juízes do TSI, como, ao mesmo tempo, aproveitar a experiência de funcionamento do antigo Tribunal Superior de Justiça para criar o regime de especialização em secções no mesmo TSI, para que, por um lado, os juízes do TSI se tornem mais especializados, elevando, em consequência, a eficiência de julgamento e melhorando a qualidade e, por outro lado, seja estabelecida a correspondência com o sistema de juízos criminais e cíveis de primeira instância, para que os juízes destes juízos possam ser promovidos para a respectiva secção do TSI de modo a minimizar os obstáculos e o tempo de adaptação

4. Alteração das competências do TUI e TSI em processos penais

No ano judiciário findo, o Tribunal de Última Instância concluiu o julgamento do caso de corrupção do então Secretário para os Transportes e Obras Públicas Ao Man Long, processo que envolveu o governante de mais elevada categoria do Governo, o valor mais significativo de quantias em dinheiro, as provas testemunhais e materiais mais abundantes e com carácter transregional e transnacional, tudo jamais na história de Macau. Em relação à questão da recorribilidade do acórdão proferido no processo, temos percebido as posições divergentes na sociedade, inclusivamente na própria comunidade jurídica. Salientamos aqui que a Lei de Bases da Organização Judiciária vigente prescreve que o julgamento em primeira instância deste tipo de processo penal compete ao tribunal de mais elevada categoria da Região, isto é, ao Tribunal de Última Instância, mas sem qualquer regulamentação sobre o sistema de tribunal de recurso do mesmo tipo de processo. Por isso, se fosse admitido o respectivo recurso, não só se

終 審 法 院
TRIBUNAL DE ÚLTIMA INSTÂNCIA

colocaria o Tribunal de Última Instância numa situação de violação da lei, como, se o Tribunal de Última Instância determinasse casuisticamente a competência e a composição do tribunal de recurso para este tipo de processo, na ausência de prescrição legal, equivaleria a criar uma norma jurídica nova do sistema judiciário e exercer o poder legislativo que cabia ao Órgão Legislativo. Assim, o Tribunal de Última Instância seria acusado de violar o princípio da separação de poderes, primado fundamental do sistema constitucional. Serão irremediáveis as consequências políticas e jurídicas com a criação deste precedente. Por essa razão, e com vista a evitar repetições da situação de irrecorribilidade por limitação legal para este tipo de processo, é aconselhável tomar como referência as disposições correlativas da RAEHK e as práticas do Interior da China para estudar a alteração correspondente da competência dos Tribunais de Segunda e Última Instâncias de julgar os processos de natureza penal em primeira instância.

5. Promoção activa de cooperação judiciária em matéria penal com o exterior

Ilustres convidados: a RAEM foi estabelecida há cerca de 9 anos. Durante estes anos, vêm-se verificando grandes mudanças nas áreas política, económica e social da Região Especial. É de prever que, por conjugação e impacto dos factores internos e externos, tais mudanças se venham a manter ainda por um período considerável. Sendo a RAEM uma região de jurisdição autónoma, devido à mudança da estrutura demográfica e ao crescimento de investimentos e intercâmbios com o exterior, verificamos que vêm surgindo cada dia mais casos de prática de crimes que envolvem

終 審 法 院
TRIBUNAL DE ÚLTIMA INSTÂNCIA

indivíduos provenientes de outros países e regiões, tendo-se registado crimes transnacionais e transregionais. Por isso, temos efectivamente a necessidade de desenvolver activamente e com iniciativa, sob a coordenação e autorização do Governo Central, a cooperação judiciária em matéria penal com outros países e regiões, especialmente com as zonas vizinhas, a República Portuguesa e os países do sudeste asiático, a fim de criar condições e ambiente favoráveis de cooperação judiciária com o exterior para combater crimes de todos os tipos, responder às exigências de actividade jurisdicional dos órgãos judiciários e consequentemente atingir o objectivo de tranquilidade permanente da ordem social da Região.

Senhores juízes, funcionários de justiça e agentes dos departamentos administrativo e financeiro do Gabinete do Presidente do Tribunal de Última Instância, nos cerca de 9 anos decorridos após a fundação da RAEM, com os esforços comuns de todos, conseguimos não apenas manter o normal funcionamento dos tribunais de todas as instâncias, como ainda inserir a autonomia judiciária e os princípios e espírito de independência e imparcialidade da justiça em nossos trabalhos jurisdicionais. Espero que todos continuem a observar essa excelente tradição, reforçando ainda mais o espírito de união e cooperação entre os juízes dos tribunais de todas as instâncias e entre os membros dos tribunais colectivos. Ao defender a dignidade dos órgãos judiciários com as suas próprias acções efectivas, seja fortalecida a consciência de servir os cidadãos e prestar-lhes um serviço judiciário de alta qualidade e eficiência.

Para finalizar, em nome dos tribunais de todas as instâncias, manifesto os meus agradecimentos ao Chefe do Executivo e aos diversos departamentos do Governo, à

終 審 法 院
TRIBUNAL DE ÚLTIMA INSTÂNCIA

Presidente da Assembleia Legislativa e aos deputados, bem como a todas as personalidades dos diversos sectores sociais que vêm prestando respeito e apoio aos trabalhos dos órgãos judiciários e, de novo, agradeço a todos pela sua presença nesta sessão solene de hoje.

Tenho dito e muito obrigado a todos.

Aos 22 de Outubro de 2008, na Região Administrativa Especial de Macau.

Anexo: Quadros estatísticos dos processos nos tribunais das diversas instâncias no ano judiciário 2007/2008.

終 審 法 院
TRIBUNAL DE ÚLTIMA INSTÂNCIA

**PROCESSOS ENTRADOS E FINDOS DOS TRIBUNAIS DAS
DIVERSAS INSTÂNCIAS NO ANO JUDICIÁRIO 2007/2008**

Tribunais	Processos entrados	Processos findos
Tribunal de Última Instância	57	78
Tribunal de Segunda Instância	864	561
Tribunal Judicial de Base	13125	10514
Juízos de Instrução Criminal	3653	3732
Tribunal Administrativo	158	90
Total:	17857	14975

**PROCESSOS PENDENTES DOS TRIBUNAIS DAS
DIVERSAS INSTÂNCIAS, EM 31 DE AGOSTO DE 2008**

Tribunais	Processos pendentes
Tribunal de Última Instância	17
Tribunal de Segunda Instância	628
Tribunal Judicial de Base	12810
Juízos de Instrução Criminal	1497
Tribunal Administrativo	100
Total:	15052

**CONSULTAS NA SECÇÃO DE INFORMAÇÃO DO
TRIBUNAL JUDICIAL DE BASE NO ANO JUDICIÁRIO 2007/2008**

	Números
N.º das pessoas atendidas	5058
Casos envolvidos	4971
Casos directamente resolvidos	4603
Casos encaminhados ao M.ºP.º	334
Casos encaminhados a outros serviços	34